



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ANA C D LORENZONI – ME (LORENZONI AUTO PEÇAS), NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques, 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Dr. Waldecir Aranha Maia Secretário Municipal de Saúde.

**CONTRATADA**

**ANA C D LORENZONI – ME (LORENZONI AUTO PEÇAS)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Rodrigues, nº 974, Bairro Centro – Altamira-Pará, CEP: 68.371-970, telefone: (93) 99916-9201 inscrita no CNPJ sob o nº 01.897.786/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Proprietária Sra. ANA CÉLIA DADALTO LORENZONI, brasileira, casada, portadora do RG nº 5376140 SSP/PA, CPF nº 621.405.237-68, residente e domiciliado à Rua Intendente Floriano, nº 2337 Altos, Bairro Premem – Altamira-Pará.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2016**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS, PNEUS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MOTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MOTOS, MANUTENÇÃO DE APARELHOS REFRIGERADORES E INSTALAÇÃO DE REDE.**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE-16-PEÇAS PARA VEICULOS AMBULÂNCIA DUCATO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	Cofap	Und	5	402,47	2.012,35
2	Automático Motor Partida	Bosch	Und	10	150,63	1.506,30
3	Bandeja Suspensão	Cofap	Und	5	348,85	1.744,25
4	Bendix Motor	Bosch	Und	10	301,20	3.012,00
5	Bieleta Estabilizador	Axio	Und	10	54,23	542,30
6	Bomba De Combustível	Nakata	Und	5	753,13	3.765,65
7	Bomba D'água	Shanak	Und	5	843,50	4.217,50
8	Bronze Biela	Malhe	Und	10	180,70	1.807,00
9	Bucha Balança	Axio	Und	10	73,51	735,10
10	Bucha Mola Traseira	Axio	Und	10	60,25	602,50
11	Cabo Freio Mão	Caborel	Und	10	153,64	1.536,40
12	Cabo De Embreagem	Caborel	Und	15	120,50	1.807,50
13	Cilindro Mestre Embreagem Cilindro Roda Traz	TRW	Und	10	180,75	1.807,50
14	Cilindro Roda Traz	TRW	Und	10	108,45	1.084,50
15	Coifa Junta Homoc.Ext	Nakata	Und	10	30,13	301,30
16	Coifa Junta Homoc.Int	Nakata	Und	10	27,11	271,10
17	Conjunto De Maçaneta Interna Porta Lateral	Universal	Und	5	156,65	783,25
18	Correia Dir Hid	Dayco	Und	10	72,30	723,00
19	Correia Do Alternador	Dayco	Und	10	72,30	723,00
20	Correia Do Ar Condicionado	Dayco	Und	10	60,25	602,50
21	Coxim Do Câmbio	Axio	Und	5	259,08	1.295,40
22	Coxim Do Motor	Axio	Und	5	234,98	1.174,90
23	Filtro De Ar	Man	Und	10	120,50	1.205,00
24	Filtro De Combustível	Man	Und	10	60,25	602,50
25	Filtro Lubrificante	Man	Und	10	108,45	1.084,50
26	Jogo Pastilha Freio Dianteiro	Fras-se	Und	10	120,50	1.205,00
27	Jogo Pastilha Freio Traseiro	Fras-se	Und	10	119,90	1.199,00
28	Junta Homocinética Ld	SKF	Und	3	108,45	325,35
29	Junta Homocinética Le	SKF	Und	3	114,48	343,44
30	Junta Tampa Valvula Motor	Sabo	Und	15	60,25	903,75
31	Kit De Embreagem	Luk	Und	3	1.446,00	4.338,00
32	Kit Do Amortecedor Dianteiro	Axio	Und	5	89,17	445,85
33	Lâmpada 1141 Amarela	philips	Und	20	6,00	120,00
34	Lanterna Traseira Ld	philips	Und	5	289,20	1.446,00
35	Lanterna Traseira Le	Artebe	Und	5	289,20	1.446,00
36	Pacote De Estopa	Singel	Und	15	1,81	27,15
37	Pivo Da Balança	TRW	Und	10	120,50	1.205,00
38	Pivo Inferior	TRW	Und	10	114,48	1.144,80
39	Placa Circuito	Bosch	Und	5	48,20	241,00
40	Placa De Diodos	Bosch	Und	5	36,15	180,75
41	Polia Da Correia	Nitron	Und	10	114,48	1.144,80
42	Suporte De Escova	Bosch	Und	5	120,50	602,50
43	Tambor Freio Traz	TRW	Und	5	241,00	1.205,00
44	Terminal Da Direção	TRW	Und	5	108,45	542,25



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

45	Disco De Freio	TRW	Und	6	174,73	1.048,38
46	Batente Rolamento Amortecedor Dianteiro	Axio	Und	6	60,25	361,50
47	Amortecedor Trazeiro	Cofap	Und	5	162,68	813,40
48	Guia Superior Porta Corrediça	Universal	Und	4	180,75	723,00
49	Guia Inferior Porta Corrediça	Universal	Und	4	241,00	964,00
50	Terminal Axial	Axio	Und	6	93,39	560,34
51	Tensor Correia Dentada	Nitron	Und	4	482,00	1.928,00
52	Borracha Do Estabilizador	Axio	Und	8	102,43	819,44
53	Parabrisa	Fanavid	Und	3	723,00	2.169,00
<b>VALOR DO LOTE 16</b>						<b>62.400,00</b>

ITEM	LOTE – 18 – PEÇAS PARA VEICULOS AMBULÂNCIA - PEUGEOT BOX	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	Cofap	Und	5	294,50	1.472,50
2	Automático Motor Partida	Bosch	Und	10	176,70	1.767,00
3	Bandeja Suspensão	Axio	Und	5	353,40	1.767,00
4	Bendix Motor	Bosch	Und	10	88,35	883,50
5	Bieleta Estabilizador	Bosch	Und	10	147,25	1.472,50
6	Bomba De Combustível	Bosch	Und	5	235,60	1.178,00
7	Bomba D'água	Shadek	Und	5	353,40	1.767,00
8	Bronze Biela	Malhe	Und	10	825,00	8.250,00
9	Bucha Balança	Axio	Und	10	100,13	1.001,30
10	Bucha Mola Traseira	Axio	Und	10	106,10	1.061,00
11	Cabo Freio Mão	Caborel	Und	10	176,70	1.767,00
12	Cabo De Embreagem	Caborel	Und	15	147,25	2.208,75
13	Cilindro Mestre Embreagem Cilindro Roda Traz	TRW	Und	10	294,50	2.945,00
14	Cilindro Roda Traz	TRW	Und	10	106,02	1.060,20
15	Coifa Junta Homoc.Ext	SKF	Und	10	53,01	530,10
16	Coifa Junta Homoc.Int	SKF	Und	10	50,07	500,70
17	Conjunto De Maçaneta Interna Porta Lateral	Universal	Und	5	106,02	530,10
18	Correia Dir Hid	Dayco	Und	10	117,80	1.178,00
19	Correia Do Alternador	Dayco	Und	10	106,02	1.060,20
20	Correia Do Ar Condicionado	Dayco	Und	10	100,13	1.001,30
21	Coxim Do Câmbio	Axio	Und	5	117,80	589,00
22	Coxim Do Motor	Axio	Und	5	176,70	883,50
23	Filtro De Ar	Man	Und	10	70,68	706,80
24	Filtro De Combustível	Man	Und	10	58,90	589,00
25	Filtro Lubrificante	Man	Und	10	64,79	647,90
26	Jogo Pastilha Freio Dianteiro	Fras-le	Und	10	117,80	1.178,00
27	Jogo Pastilha Freio Traseiro	Fras-le	Und	10	120,75	1.207,50
28	Junta Homocinética Ld	Cofap	Und	3	176,70	530,10
29	Junta Homocinética Le	Cofap	Und	3	170,81	512,43
30	Junta Tampa Valvula Motor	Sabo	Und	15	50,65	759,75
31	Kit De Embreagem	Sanchs	Und	3	589,00	1.767,00
32	Kit Do Amortecedor Dianteiro	Axio	Und	5	106,02	530,10



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

33	Lâmpada 1141 Amarela	Philips	Und	20	11,78	235,60
34	Lanterna Traseira Ld	Artebe	Und	5	441,80	2.209,00
35	Lanterna Traseira Le	Artebe	Und	5	441,80	2.209,00
36	Pacote De Estopa	Singel	Und	15	1,78	26,70
37	Pivo Da Balança	TRW	Und	10	106,02	1.060,20
38	Pivo Inferior	TRW	Und	10	111,91	1.119,10
39	Placa Circuito	Bosch	Und	5	58,90	294,50
40	Placa De Diodos	Bosch	Und	5	53,01	265,05
41	Polia Da Correia	Dayco	Und	10	100,13	1.001,30
42	Suporte De Escova	Boche	Und	5	111,91	559,55
43	Tambor Freio Traz	TRW	Und	5	147,25	736,25
44	Terminal Da Direção	TRW	Und	5	94,24	471,20
45	Disco De Freio	TRW	Und	6	164,92	989,52
46	Batente Rolamento Amortecedor Dianteiro	Axio	Und	6	88,35	530,10
47	Amortecedor Trazeiro	Cofap	Und	5	176,70	883,50
48	Guia Superior Porta Corrediça	Universal	Und	4	164,92	659,68
49	Guia Inferior Porta Corrediça	Universal	Und	4	170,81	683,24
50	Terminal Axial	Nakata	Und	6	88,35	530,10
51	Tensor Correia Dentada	Nitron	Und	4	106,02	424,08
52	Borracha Do Estabilizador	Axio	Und	8	58,90	471,20
53	Parabrisa	Fanavid	Und	3	746,30	2.238,90
<b>VALOR DO LOTE 18</b>						<b>60.900,00</b>

ITEM	LOTE – 20 – SERVIÇOS EM VEICULOS	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço De Alinhamento	Lap	Und	80	35,67	2.853,60
2	Serviço De Balanceamento	Lap	Und	80	35,67	2.853,60
3	Serviço De Caster	Lap	Und	80	26,75	2.140,00
4	Serviço De Convergência	Lap	Und	80	35,66	2.852,80
5	Serviço De Embreagem	Lap	Hr	200	53,50	10.700,00
<b>VALOR DO LOTE 20</b>						<b>21.400,00</b>

ITEM	LOTE – 21 – SERVIÇOS EM VEICULOS	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço De Funilaria	Lap	Hr	300	68,51	20.553,00
2	Serviço De Instalação Elétrica	Lap	Hr	300	78,30	23.490,00
3	Serviço De Lubrificação	Lap	Und	300	39,15	11.745,00
4	Serviço De Recarga De Gas De Ar Condicionado	Lap	Und	200	244,70	48.940,00
5	Serviço De Reparo De Alternador	Lap	Hr	200	58,73	11.746,00
6	Serviço De Reparo No Motor De Partida	Lap	Hr	200	58,73	11.746,00
7	Serviço De Socorro	Lap	Km	500	6,36	3.180,00
<b>VALOR DO LOTE 21</b>						<b>131.400,00</b>

ITEM	LOTE – 23 – BATERIAS PARA VEICULOS	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Bateria 60ª/12v. P05. L/D	Bats	Und	10	228,56	2.285,60



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

2	Bateria 70ª/12v. Re	Bats	Und	20	301,00	6.020,00
3	Bateria 80ª/12v. P05. L/E	Bats	Und	20	356,80	7.136,00
4	Bateria 90ª/12v. Td	Bats	Und	10	401,40	4.014,00
5	Bateria 100ª/12v. P05. L/D	Bats	Und	5	418,13	2.090,65
6	Bateria 150ª/12.	Bats	Und	5	501,75	2.508,75
7	Bateria 200ª/12	Bats	Und	5	669,00	3.345,00
<b>VALOR DO LOTE 23</b>						<b>27.400,00</b>

**1.1** - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 303.500,00 (Trezentos e Três Mil e Quinhentos Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2016, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 008/2016.

## **4 – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016 a partir da data de sua assinatura.

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.122.0055 2.065 – *Manutenção das Atividades do CMSA;*
- 10.122.0055 2.066 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;*
- 10.131.0055 2.070 – *Educação em Saúde;*
- 10.301.0052 2.077 – *Assistência Básica às Populações Ribeirinhas;*
- 10.301.0052 2.079 – *Controle da Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus;*
- 10.301.0052 2.084 – *Controle e Tratamento da hanseníase e Tuberculose;*
- 10.301.0052 2.091 – *Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF;*
- 10.301.0052 2.092 – *Manutenção do Programa Saúde Bucal;*
- 10.301.0052 2.093 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – PAB;*
- 10.301.0052 2.094 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde nas Reservas Ext. do Xingu, Anfrisio e Iriri;*
- 10.301.0052 2.095 – *Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF;*
- 10.301.0052 2.096 – *Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE;*
- 10.301.0052 2.097 – *Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS;*
- 10.301.0052 2.099 – *Controle e Combate ao HIV/AIDS;*
- 10.301.0052 2.101 – *Manutenção das Ações de Saúde Bucal;*
- 10.301.0052 2.102 – *Manutenção das Ações de Atenção Básica - PAB;*
- 10.301.0056 2.107 – *Manutenção da Farmácia Popular;*



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

- 10.302. 0050 2.108 – *Manutenção das Atividades do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e Serv. de Assist. Esp. (SAE);*
- 10.302. 0050 2.109 – *Manutenção do Programa Novos exames do Componente do Pré Natal;*
- 10.302. 0050 2.110 – *Manutenção da UCI Neonatal;*
- 10.302 0050 2.111 – *Manutenção das Atividades do CAPS I;*
- 10.302 0050 2.112 – *Manutenção das Atividades do CAPS II;*
- 10.302.0050.2.114 – *Manutenção das Ativ. Centro de Apoio Diagnóstico;*
- 10.302.0050.2.115 – *Manutenção do Centro Especialidades Odontológicas – CEO;*
- 10.302 0050 2.119 – *Manutenção do Hospital Municipal São Rafael;*
- 10.302.0054 2.122 – *Manutenção das Ações de média e Alta Complexidade;*
- 10.302.0054 2.125 – *Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;*
- 10.302.0054 2.126 – *Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA;*
- 10.304.0053 2.130 – *Manutenção da Vigilância Sanitária;*
- 10.305 0051 2.131 – *Enfrentamento da Malária, Dengue, Leishmaniose e outras Endemias;*
- 10.305.0053.2.132 – *Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde – PPI.*
  
- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo;*
- 3.3.90.39.00 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica;*
- 4.4.90.52.00- *Equipamentos e Material Permanente.*

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compra da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, localizada na Travessa Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira – Fundo Municipal de Saúde, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 008/2016 e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira - FMS, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de peças e materiais de reposição para veículos e máquinas pesadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Altamira, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 008/2016.

## **17 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, contados da data de sua assinatura.

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**19 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 29 de abril 2016.

---

**DR. WALDECIR ARANHA MAIA**  
*Secretário Municipal de Saúde.*  
**CONTRATANTE**

---

**ANA CÉLIA DADALTO LORENZONI**  
**(Lorenzoni Auto Peças)**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---